**DECRETO Nº 12.736 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**CRIA O COMITE MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19,

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; **Decreta:**

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Monitoramento e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes membros/função:

I – Jefferson Tadeu Amorim Cunha, Chefe de Gabinete;

II – Carolina da Costa Telma, Secretária Municipal de Saúde;

III – Sirlone de Souza Carneiro, Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde;

IV – Sandro Bueno Franco, Fiscal da Vigilância Sanitária;

V – Eroncleiton Carneiro Ribas, Médico;

VI – Tatiane Fabíola Arenhart, Enfermeira;

VII – Rosa Regina Dziedzic, Secretária Municipal de Educação;

VIII – Marcia Regina Schadeck Friedrich, Secretária Municipal de Assistência Social;

IX – Lucilaine Mókfa Schwarz, Secretária Municipal de Administração;

X – Fabiano Cleber Munhoz, Coordenador da Defesa Civil.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá quando convocado pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação, nas próximas 24 (vinte e quatro) horas, de Medidas de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 16 de março de 2020.

**RUBENS BLASZKOWSKI**

**Prefeito Municipal**

**LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ**

# Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: **17/03/2020.**

**JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA**

**Chefe de Gabinete do Prefeito**